

**EMENDA Nº - CCJ**  
(À Proposta de Emenda à Constituição nº 62/2015)

Suprime-se do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição, as alterações propostas aos incisos VII e VIII do artigo 49, da Constituição Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os incisos VII e VIII do artigo 49, apresentam a competência exclusiva do Congresso Nacional para fixação dos subsídios dos Senadores, Deputados Federais, Presidente e Vice-Presidente, bem como dos Ministros de Estado, o que se faz por Resolução. Na proposta apresentada, tais decisões seriam expressas através de Lei, portanto, sujeitas à apreciação Presidencial, o que descharacteriza o exercício de competência exclusiva, sendo uma diminuição do rol de competências do Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**